



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (017) 562-1721 - FAX: 562-1272

AV. DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 1607 - CENTRO - CEP 15880-000 - TABAPUÃ - SP
C.G.C. 45.128.816/0001-33

LEI Nº 1.499, DE 18 DE SETEMBRO DE 1996.-

"Dispõe sobre criação de cargos públicos e dá outras providências".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO**, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, / **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados os cargos públicos de provimento em caráter efetivo, a serem preenchidos mediante concurso de provas ou de provas e títulos, que passam a integrar o anexo I da Lei nº 1.462/ de 23 de agosto de 1995, nas quantidades, denominações e referências abaixo especificadas:

02 - Professor de Educação Física.....	ref.	06
15 - Professor.....	ref.	06
01 - Agente Municipal da Previdência Social.....	ref.	06
05 - Motorista.....	ref.	05
02 - Padeiro.....	ref.	05
05 - Telefonista.....	ref.	02

Artigo 2º - Ficam criados os cargos de provimento em comissão, que passam a integrar o anexo II da Lei nº 1.462 de 23 de agosto de 1995, / nas quantidades, denominações e referências abaixo especificadas:

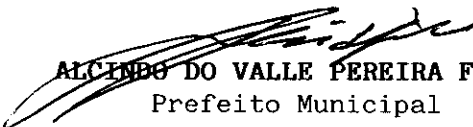
02 - Diretor de Escola.....	ref.	09
02 - Orientador Pedagógico.....	ref.	06

Artigo 3º - As atribuições, condições de trabalho e requisitos para cada / cargo serão definidas por ato do Poder Executivo.-

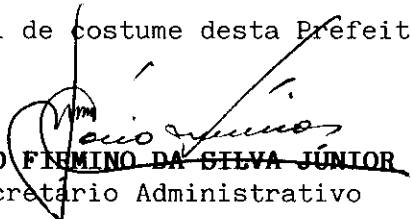
Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário na forma da lei.-

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas / as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 18 dias do mês de setembro de 1996.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, / na data supra.-


MÁRIO FIRMINO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Administrativo